ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Lourenço D'Oeste

São Lourenço D'Oeste — Sta. Catarina

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 115/63

(Eleva Vencimentos do Funcionalismo)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa-Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal votou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos do funcionalismo da seguinte forma:

a) - Ao Professorado Municipal, um aumento de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), por pessoa.

b) - Aos funcionarios que percebem vencimentos inferior ao salario mínimo Regional, um aumento de Cr$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros).

c) - Ao Restante do funcionalismo Municipal, um aumento de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

d)- Ao operador da Usina, um aumento de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)

e) - O contador ficara sem aumento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação e seu pagamento dependera - do recebimento das cotas dos impostos de Renda e de Consumo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigôr a partir de 1º de setembro vindouro, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço D'Oeste, aos 12 dias do mes de agosto de 1963.

José Ebling

Prefeito Municipal